

Termo de Referência 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	989109-PREF.MUN.DE VL BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	OMAR DIAS FERREIRA	20/02/2025 10:12 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		PCA/2025 - 0087/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de fornecimento de comida pronta do tipo self-service e marmitex nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TCE	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEICAO PREPARADA - COM NO MINIMO 2 TIPOS DE SALADAS, MINIMO DE 2 TIPOS DE CARNES, MASSAS VARIADAS, POLENTA, MANDIOCA, PURE DE BATATA, ARROZ, FEIJAO, OS ALIMENTOS DEVEM S E R ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DESCARTAVEIS ALUMINIZADAS DO TIPO MARMITEX N° 9.	00011829	UN	7.415	22,6874	168.227,81

2	SERVICO DE ALIMENTACAO - ALMOCO - TIPO SELF SERVICE	413204-1	UN	934	38,75	36.192,50
TOTAL					R\$ 204.420,31	

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de um período, na forma estabelecida no artigo 105 da Lei n.º 14.133 de abril de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [PCA/2025 - **0087/2025**], tudo detalhado no tópico 11 do ETP.

3. Descrição da solução

3.1. A Solução escolhida pela administração, por ser a mais viável tecnicamente e economicamente, e devido às variações do consumo, que tendem a aumentar ou diminuir conforme a demanda da instituição, foi a aquisição do fornecimento dos itens por um Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preço, por apresentar a flexibilidade adequada, atendendo às margens estabelecidas na resultante da Ata de Registro de Preços, para manter as secretarias participantes com alimentos a pronta entrega, conforme os itens por elas requisitados.

3.2. Os itens a que se refere esta aquisição, são caracterizados como bens comuns conforme a Art. 6º da lei 14.133 /21 que diz: XIII-Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. Requisitos da contratação

4.1. As refeições devem ser preparadas e servidas, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação, atendendo almoço e/ou jantar, conforme a necessidade da Secretaria requerente /demandante;

4.2. As refeições serão preparadas com gêneros alimentícios de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar, determinados pela legislação sanitária vigente e nas formas das descrições dos itens do objeto da pretendente contratação;

4.3. A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da vencedora, com todos os equipamentos e utensílios para tal fim, respeitando as condições higiênico-sanitárias necessárias para tal procedimento;

4.4. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade, bem como nas formas das descrições dos itens do objeto a que se pretende contratar;

4.5. As secretarias requisitantes ficarão responsáveis por retirar os produtos no endereço da Contratada, quando as refeições forem destinadas para zona rural;

4.6. As secretarias requisitantes deverão indicar o local de entrega, quando a necessidade for região urbana, visando a maior agilidade e economia, podendo retirar na empresa contratada, quando julgar necessário.

4.7. A contratada deverá observar todas as legislações pertinentes ao objeto no que couber.

4.8. Devendo atender os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

II – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

4.9. A empresa vencedora, após firmar compromisso com o município ficará obrigada a cumprir com todos os requisitos estabelecidos no presente Estudo Técnico Preliminar, sob pena de ser notificada e, diante da permanência do descumprimento, ficar sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O fornecimento será de forma fracionada conforme a necessidade das Secretarias solicitantes;

5.2. As refeições tipo marmitex deverão ser entregues de acordo com a ordem de fornecimento ou conforme a necessidade das Secretarias;

5.3. As refeições tipo marmitex deverão ser entregues no endereço citado na ordem de fornecimento nos seguintes horários e/ou outros que possam surgir (conforme necessidade):

5.4. Horário de entrega para almoço: entre 11:00 h e 13:00 h;

5.5. Horário de entrega do jantar: entre 18:00 h e 20:00 h;

5.6. As refeições do tipo marmitex poderão ser retiradas no local, a critério das secretarias requisitantes, desde que oferecidas as ordens de fornecimento e cumprimento de todas as formalidades da licitação;

5.7. Para as refeições do tipo Self Service, deverão ser apresentadas as ordens de fornecimento e serem cumpridas todas as formalidades do certame.

5.8. Os custos de transportes das refeições são de responsabilidade do fornecedor vencedor da licitação.

5.9. As refeições tipo, marmitex deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas em obediência às legislações vigentes e fiscalizadas pelas Autoridades Sanitárias competentes.

5.10. O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega para consumo, devem ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.

5.11. Os alimentos terão que atender aos padrões de fabricação e comercialização, respeitando as normas sanitárias vigentes e o descrito nas especificações de cada item da licitação.

5.12. A licitante fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentá-las acompanhada de nota fiscal, quando do pagamento.

5.13. O fornecimento deverá ser para almoço e/ou jantar, conforme necessidade das secretarias.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato (ARP) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (whatsapp) para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.;

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] ou [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.24. Qualificação Econômico-Financeira

8.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do inciso II, do artigo 69, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 204.420,31

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 204.420,31 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela apresentada no tópico 1, deste Termo de Referência, compilado do Balizamento do Sistema Compras (Betha), documento este anexo do Estudo Técnico Preliminar - ETP - apêndice do TR.

10. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Público Municipal, conforme as descrições das respectivas contas abaixo:

11.1.1. - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

22 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.1.2. - Secretaria Municipal de Saúde

2.299 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

167 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.1.3. - Secretaria Municipal de Turismo

2.256 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO

282 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.1.4. - Secretaria Municipal de Educação

2.162 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FUNDAMENTAL

68 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.1.5. - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

2.238 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

232 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.1.6. - Secretaria Municipal de Cultura

2.180 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

93 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.1.7. - Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária

2.180 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FOMENTO À AROPECUÁRIA

115 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.1.8. - Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial

2.180 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

292 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.1.9. - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
2.218 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
185 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.1.10. - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
2.240 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
252 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2.247 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
259- 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA

11.1.11. - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
2.226 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE
210 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.2. Encontram-se anexados a este Termo de Referência, os saldos das respectivas contas acima indicadas pelas secretarias participantes.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

OMAR DIAS FERREIRA

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 18/02/2025 às 11:14:30.

ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA SCHAEGLER

Secretaria de Administração



Assinou eletronicamente em 18/02/2025 às 12:02:30.

MIGUEL JUNIOR DOS SANTOS MELO

Secretaria de Saúde



Assinou eletronicamente em 18/02/2025 às 14:05:26.

GEISELI RAFAELA DA SILVA

Secretaria de Educação (Dpto. Ensino Fundamental)



Assinou eletronicamente em 20/02/2025 às 10:12:12.

ADELSON LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA

Secretaria de Esportes e Lazer



Assinou eletronicamente em 18/02/2025 às 11:24:49.

CZARINA FARIAS DE BRITO

Secretaria de Cultura



Assinou eletronicamente em 18/02/2025 às 12:37:24.

ADRIAN EL KADRI DE MORAES

Secretaria de Promoção da Igualdade Racial



Assinou eletronicamente em 18/02/2025 às 11:38:37.

VALDECIR SCHWAAB

Secretaria de Infraest. e Serviços Públicos



Assinou eletronicamente em 18/02/2025 às 12:25:12.

ANGELICA LIMA CANTEIRO

Secretaria de Assistência Social e Trabalho



Assinou eletronicamente em 19/02/2025 às 10:00:56.

FRANCISCO ROOBIN PROFETA VIEIRA

Secretaria de Meio Ambiente



Assinou eletronicamente em 18/02/2025 às 11:41:12.

DOUGLAS UNGER

Secretaria de Turismo



Assinou eletronicamente em 19/02/2025 às 10:19:47.

EDCLAY LOPES COELHO

Secretaria de Fomento à agropecuária



Assinou eletronicamente em 18/02/2025 às 13:13:28.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 31/01/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	3.092.143,64	
2003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.092.143,64	
4.122 - Administração / Administração Geral	3.092.143,64	
2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	3.092.143,64	
22 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.073.143,64
22 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	10.000,00
22 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	9.000,00
	Total Entidade:	3.092.143,64
	Total Geral:	3.092.143,64

Vila Bela da Santíssima Trindade, 31/01/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 31/01/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	
05.003 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.563.315,91
2027 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.563.315,91
12.361 - Educação / Ensino Fundamental	1.563.315,91
2.162 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.563.315,91
68 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	1.563.315,91
	Total Entidade: 1.563.315,91
	Total Geral: 1.563.315,91

Vila Bela da Santíssima Trindade, 31/01/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 31/01/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	295.847,69	
2035 - INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	295.847,69	
13.392 - Cultura / Difusão Cultural	295.847,69	
2.180 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	295.847,69	
93 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	291.847,69
93 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	2.000,00
93 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI Nº 14.399/2022	2.000,00
Total Entidade:		295.847,69
Total Geral:		295.847,69

Vila Bela da Santíssima Trindade, 31/01/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 31/01/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA	831.522,40
2015 - DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO	831.522,40
20.605 - Agricultura / Abastecimento	831.522,40
2.185 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA	831.522,40
115 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	831.522,40
	Total Entidade: 831.522,40
	Total Geral: 831.522,40

Vila Bela da Santíssima Trindade, 31/01/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 31/01/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE		
08.002 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.021.577,08	
2058 - ACESSO À SAÚDE E QUALIDADE NO ATENDIMENTO	3.021.577,08	
10.301 - Saúde / Atenção Básica	3.021.577,08	
2.299 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.021.577,08	
167 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.514.266,08
167 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	348.500,00
167 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	158.811,00
	Total Entidade:	3.021.577,08
	Total Geral:	3.021.577,08

Vila Bela da Santíssima Trindade, 31/01/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 31/01/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE		
09.001 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS / SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS	4.906.099,00	
2044 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	4.906.099,00	
15.451 - Urbanismo / Infra-Estrutura Urbana	4.906.099,00	
2.218 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	4.906.099,00	
185 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.905.099,00
185 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.700.000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	500,00
185 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.701.000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	500,00
Total Entidade:		4.906.099,00
Total Geral:		4.906.099,00

Vila Bela da Santíssima Trindade, 31/01/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 31/01/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	144.000,00
2038 - GESTÃO AMBIENTAL	144.000,00
18.541 - Gestão Ambiental / Preservação e Conservação Ambiental	144.000,00
2.226 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	144.000,00
210 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	144.000,00
	Total Entidade: 144.000,00
	Total Geral: 144.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade, 31/01/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 31/01/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	510.902,00
2068 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	510.902,00
27.812 - Desporto e Lazer / Desporto Comunitário	510.902,00
2.238 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	510.902,00
232 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
232 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.700.000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
	Total Entidade:
	Total Geral:

Vila Bela da Santíssima Trindade, 31/01/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	
12.003 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO / FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	587.804,28
2064 - ATENÇÃO A FAMÍLIA	587.804,28
8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária	587.804,28
2.240 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	587.804,28
252 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	587.804,28
	Total Entidade: 587.804,28
	Total Geral: 587.804,28

Vila Bela da Santíssima Trindade, 31/01/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE		
12.003 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO / FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	649.000,00	
2064 - ATENÇÃO A FAMÍLIA	649.000,00	
8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária	649.000,00	
2.247 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	649.000,00	
259 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	325.000,00
259 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	324.000,00
Total Entidade:		649.000,00
Total Geral:		649.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade, 31/01/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	
15.001 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL / SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	139.920,00
2076 - APOIO A IGUALDADE RACIAL	139.920,00
14.422 - Direitos da Cidadania / Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	139.920,00
2.262 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	139.920,00
292 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	139.920,00
	Total Entidade: 139.920,00
	Total Geral: 139.920,00

Vila Bela da Santíssima Trindade, 31/01/2025